



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PREFEITO: LUCIANO FRANZ

EXERCÍCIO: 2019



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V
(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
CNPJ	01.612.116/0001-44
Endereço	Avenida 29 de Setembro, 450 Centro
Telefones	049 3338-0010
Endereço eletrônico	E-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br

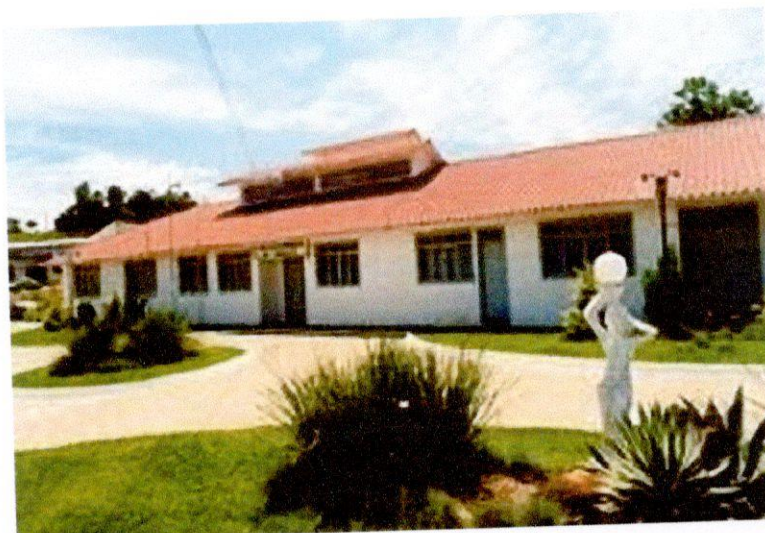


Município de Cunhataí
Fonte: www.cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



Prefeitura de Cunhataí
 Fonte: www.cunhatai.sc.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS 2019
Gabinete do Prefeito Endereço: Avenida 29 de Setembro , 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br	Prefeito: Luciano Franz Vice-Prefeito: Dirceu Hoss
Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento Endereço: Avenida 29 de Setembro , 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: adm7@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento: - Augusto Diel Marschall
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer Endereço: Avenida 29 de Setembro, 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: educacao@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br	Secretário: Vilson Jair Sausen



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

<p>Secretaria de Saúde e Saneamento</p> <p>Endereço: Rua João Sehnem, 187, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0011 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: saude@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br</p>	<p>Secretária: Débora Luiza Hansen</p>
<p>Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento</p> <p>Endereço: Avenida 29 de Setembro, 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: adm7@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br</p>	<p>Secretário: Leandro Weberich</p>
<p>Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</p> <p>Endereço: Avenida 29 de Setembro, 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: agricultura@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br</p>	<p>Secretário: Pedro Vanderlei Hansen</p>
<p>Secretaria de Ação Social e Habitação</p> <p>Endereço: Avenida 29 de Setembro, 450, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0010 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: adm7@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br</p>	<p>Secretária: Luciara Cristina Schneider</p>



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBROS
CONSELHO DO FUNDEB	Marcia Kunz Bildhauer, Joiceline Brutscher Schuh Sausen, Karin Serafini, Vilson Jair Sausen, Patricia Both, Marizane Andrea Schnorremberger Thomas, Marcia Mann, Camile Brutscher Seidel, Camile Roberta Werlang, Alana Suevelin Weber, Franciela Ivora Persch (Presidente).
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Pedro Vanderlei Hansen, Vilson Jair Sausen, Joiceline Brutscher Schuh Sausen, Adriane Neuenfeldt Franken, Raquel Endler Simon, Liamara Maria Ninov Hoffmann (Presidente), Élcio de Castro.
CONSELHO DO IDOSO	Sonia Maria Limberger Rohden, Kelli Mezzaroba, Pedro Vanderlei Hansen, Ervino Käfer (Presidente), Elva Kegler, Hugo Inácio Dick.
CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Sadimir Moratelli, Vilson Jair Sausen, Luciara Cristina Schneider, Ilco Franken, Hilário Hoffmann, Elário Sausen, Ires Kemmer, Rosa Pereira da Luz (Presidente).
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	Sadimir Moratelli, Vilson Jair Sausen, Débora Luiza Hansen, Gherli Gubiani Hoss (Presidente), Liamara Ninov Hoffmann, Samira Kerkhoff.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO	Vilson Jair Sausen, Ione Aparecida Giacometti Weber (Presidente), Flávio Both, Ilaidi Wendt Hansen, Adriane Neuenfeldt Franken, Kelli Mezzaroba, Alana Suevelin Weber.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	DESPESA ORÇADA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.119.996,25	2.359.051,25	2.269.154,26
02.01.0	COORDENADORIA DE GABINETE	757.000,00	750.000,00	727.506,39
02.01.04	Administração	665.000,00	658.000,00	642.810,38
02.01.04.122	Administração Geral	665.000,00	658.000,00	642.810,38
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	665.000,00	658.000,00	642.810,38
04.122.0002.2.007	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	92.000,00	92.000,00	84.696,01
02.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	92.000,00	84.696,01
02.01.08.243.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	84.696,01
08.243.0002.2.031	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	1.362.996,25	1.609.051,25	1.541.647,87
02.02.0	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM. E PLANEJAMENTO	1.050.865,00	1.250.420,00	1.215.312,85
02.02.04	Administração	961.865,00	1.159.920,00	1.125.408,01
02.02.04.122	Administração Geral	961.865,00	1.159.920,00	1.125.408,01
02.02.04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	37.700,00	36.935,62
04.122.0001.1.001	Ampliação e/ou Reformas do Centro Administrativo Municipal	793.000,00	976.900,00	953.334,56
04.122.0001.2.001	Manutenção das Ações da Administração Geral	143.865,00	135.320,00	135.137,83
04.122.0001.2.008	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos	10.000,00	10.000,00	0,00
04.122.0001.2.084	Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos	89.000,00	90.500,00	89.904,84
02.02.04.123	Administração Financeira	89.000,00	90.500,00	89.904,84
02.02.04.123.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	89.000,00	90.500,00	89.904,84
04.123.0004.2.004	Manutenção das Ações de Tributação e Finanças	20.000,00	33.500,00	32.283,00
02.02.23	Comércio e Serviços	20.000,00	33.500,00	32.283,00
02.02.23.691	Promoção Comercial	20.000,00	33.500,00	32.283,00
02.02.23.691.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	33.500,00	32.283,00
23.691.0001.2.048	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras	272.131,25	305.131,25	294.052,02
02.02.28	Encargos Especiais	127.131,25	152.631,25	142.230,04
02.02.28.845	Outras Transferências	127.131,25	152.631,25	142.230,04
02.02.28.845.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	127.131,25	152.631,25	142.230,04
28.845.0018.0.001	Contribuição ao PASEP	145.000,00	152.500,00	151.821,98
02.02.28.846	Outros Encargos Especiais	145.000,00	152.500,00	151.821,98
02.02.28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	152.500,00	151.821,98
28.846.0018.0.002	Amortização dos Encargos da Dívida Pública	5.000,00	0,00	0,00
28.846.0018.0.003	Sentenças Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00
02.02.99	Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00
02.02.99.999	Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00
02.02.99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.528.605,80	3.122.930,06	2.751.452,88
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.181.605,80	2.411.930,06	2.336.945,14
04.01.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.181.605,80	2.411.930,06	2.336.945,14
04.01.12	Educação	64.698,00	70.260,42	66.666,23
04.01.12.306	Alimentação e Nutrição	64.698,00	70.260,42	66.666,23
04.01.12.306.0020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	64.698,00	70.260,42	66.666,23
12.306.0020.2.013	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar	1.476.404,50	1.717.966,34	1.681.846,67
04.01.12.361	Ensino Fundamental	988.355,00	1.148.665,03	1.145.154,40
04.01.12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00	0,00	0,00
12.361.0006.1.011	Melhoria e/ou Ampliação da Estrutura Física da Secretaria de Educação	15.000,00	0,00	0,00
12.361.0006.1.012	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino	10.000,00	0,00	0,00
12.361.0006.1.013	Aquisição de Veículos e Ônibus para a Educação	600.355,00	690.355,00	687.859,89
12.361.0006.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	2.000,00	0,00	0,00
12.361.0006.2.018	Implantação do Programa PROERD	351.000,00	458.310,03	457.294,51
12.361.0006.2.058	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental			



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

04.01.12.361.0021	TRANSPORTE ESCOLAR	488.049,50	569.301,31	536.692,27
12.361.0021.2.078	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	488.049,50	569.301,31	536.692,27
04.01.12.364	Ensino Superior	60.000,00	50.000,00	45.793,00
04.01.12.364.0010	APOIO AO ESTUDANTE	60.000,00	50.000,00	45.793,00
12.364.0010.2.015	Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior	60.000,00	50.000,00	45.793,00
04.01.12.365	Educação Infantil	580.503,30	573.703,30	542.639,24
04.01.12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	580.503,30	573.703,30	542.639,24
12.365.0006.1.002	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00
12.365.0006.2.010	Manutenção das Ações do Ensino Infantil	187.353,30	238.053,30	224.807,49
12.365.0006.2.056	Manutenção das Ações do FUNDEB Educação Infantil	383.150,00	335.650,00	317.831,75
04.02.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA	128.000,00	94.000,00	92.645,82
04.02.13	Cultura	128.000,00	94.000,00	92.645,82
04.02.13.392	Difusão Cultural	128.000,00	94.000,00	92.645,82
04.02.13.392.0007	CULTURA - VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA	5.000,00	0,00	0,00
13.392.0007.1.017	Construção da Casa da Cultura	20.000,00	0,00	0,00
13.392.0007.1.054	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Eventos	103.000,00	94.000,00	92.645,82
13.392.0007.2.019	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura	219.000,00	617.000,00	321.861,92
04.03.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	219.000,00	617.000,00	321.861,92
04.03.27	Desporto e Lazer	219.000,00	617.000,00	321.861,92
04.03.27.812	Desporto Comunitário	219.000,00	617.000,00	321.861,92
04.03.27.812.0008	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	20.000,00	291.000,00	0,00
27.812.0008.1.018	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer	199.000,00	326.000,00	321.861,92
27.812.0008.2.020	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer	2.780.896,25	3.331.787,23	3.092.623,01
05	SEC. DE INFRAEST. OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO	826.461,25	827.146,32	760.752,88
05.01.0	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	42.585,50	56.534,23	43.770,69
05.01.06	Segurança Pública	32.171,50	40.733,76	30.125,15
05.01.06.181	Policimento	32.171,50	40.733,76	30.125,15
05.01.06.181.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	32.171,50	40.733,76	30.125,15
06.181.0013.2.038	Manutenção de Ações de Segurança Pública	10.414,00	15.800,47	13.645,54
05.01.06.182	Defesa Civil	10.414,00	15.800,47	13.645,54
05.01.06.182.0012	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	10.414,00	15.800,47	13.645,54
06.182.0012.2.054	Manutenção de Ações de Defesa Civil e Unidade de Corpo de Bombeiros	763.875,75	770.612,09	716.982,19
05.01.15	Urbanismo	629.833,75	641.491,60	596.717,19
05.01.15.451	Infraestrutura Urbana	629.833,75	641.491,60	596.717,19
05.01.15.451.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	75.000,00	207.000,00	207.000,00
15.451.0013.1.006	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	150.000,00	0,00	0,00
15.451.0013.1.014	Construção de Ciclovia	10.000,00	0,00	0,00
15.451.0013.1.015	Aquisição de Áreas de Terra	30.000,00	0,00	0,00
15.451.0013.1.027	Construção do Portal de Entrada do Município	120.000,00	232.570,46	197.540,32
15.451.0013.1.031	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana	124.833,75	201.921,14	192.176,87
15.451.0013.2.036	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos	120.000,00	0,00	0,00
15.451.0013.2.041	Manutenção de Ações de Saneamento Básico	134.042,00	129.120,49	120.265,00
05.01.15.452	Serviços Urbanos	134.042,00	129.120,49	120.265,00
05.01.15.452.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00	3.890,00	3.890,00
15.452.0013.1.028	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	114.042,00	125.230,49	116.375,00
15.452.0013.2.039	Manutenção da Iluminação Pública	10.000,00	0,00	0,00
05.01.17	Saneamento	10.000,00	0,00	0,00
05.01.17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00
05.01.17.512.0009	SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00	0,00	0,00
17.512.0009.1.010	Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto	10.000,00	0,00	0,00
05.01.25	Energia	10.000,00	0,00	0,00
05.01.25.451	Infraestrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00
05.01.25.451.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00	0,00	0,00
25.451.0013.1.043	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.930.435,00	2.540.640,91	2.331.870,13
05.02.0	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1.930.435,00	2.540.640,91	2.331.870,13
05.02.26	Transporte	1.930.435,00	2.540.640,91	2.331.870,13
05.02.26.782	Transporte Rodoviário	1.930.435,00	2.540.640,91	2.331.870,13
05.02.26.782.0014	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	660.000,00	660.000,00	527.335,26
26.782.0014.1.004	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural			



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

26.782.0014.1.008	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas	10.000,00	0,00	0,00
26.782.0014.1.033	Construção e/ou Reforma de Pontes e Pontilhões	20.000,00	0,00	0,00
26.782.0014.1.034	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros	5.000,00	0,00	0,00
26.782.0014.1.035	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	36.960,00	0,00	0,00
26.782.0014.2.045	Manutenção das Ações de Departamento de Infraestrutura e Transportes	1.198.475,00	1.844.640,91	1.804.534,87
05.03.0	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	24.000,00	0,00	0,00
05.03.22	Indústria	20.000,00	0,00	0,00
05.03.22.661	Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00
05.03.22.661.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00	0,00	0,00
22.661.0013.1.049	Construção e/ou Ampliação de Pavilhão Industrial	4.000,00	0,00	0,00
05.03.23	Comércio e Serviços	4.000,00	0,00	0,00
05.03.23.695	Turismo	4.000,00	0,00	0,00
05.03.23.695.0013	DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000,00	0,00	0,00
23.695.0013.1.050	Investimentos no Turismo	2.000,00	0,00	0,00
23.695.0013.2.040	Desenvolvimento do Turismo	2.000,00	0,00	0,00
06	SECRET DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.627.500,00	1.962.589,40	1.930.211,43
06.01.0	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.627.500,00	1.962.589,40	1.930.211,43
06.01.12	Educação	5.000,00	0,00	0,00
06.01.12.362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00
06.01.12.362.0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00
12.362.0015.2.080	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico	10.000,00	0,00	0,00
06.01.17	Saneamento	10.000,00	0,00	0,00
06.01.17.511	Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00
06.01.17.511.0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00
17.511.0015.1.036	Construção e/ou Ampliação de Rede de Abastecimento de Água	1.612.500,00	1.962.589,40	1.930.211,43
06.01.20	Agricultura	1.312.500,00	1.717.589,40	1.689.574,85
06.01.20.606	Extensão Rural	1.306.500,00	1.716.589,40	1.688.582,35
06.01.20.606.0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	50.000,00	227.000,00	225.937,00
20.606.0015.1.009	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.500,00	0,00	0,00
20.606.0015.2.051	Incentivo a Piscicultura	15.000,00	10.000,00	9.445,00
20.606.0015.2.052	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Conservação de Estradas	1.080.000,00	1.243.589,40	1.224.377,53
20.606.0015.2.053	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural	160.000,00	236.000,00	228.822,82
20.606.0015.2.081	Incentivo através de concessão de bônus financeiro	6.000,00	1.000,00	992,50
06.01.20.606.0016	MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00
20.606.0016.2.060	Incentivo a instalação de Cisternas e Proteção de Fontes	1.000,00	1.000,00	992,50
20.606.0016.2.064	Incentivo ao Plantio de ervas Medicinais e Plantas Ornamentais	300.000,00	245.000,00	240.636,58
06.01.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	245.000,00	240.636,58
06.01.20.608.0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	300.000,00	245.000,00	240.636,58
20.608.0015.2.050	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte	652.554,50	769.864,94	636.640,76
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	605.054,50	738.364,94	636.640,76
07.01.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	605.054,50	738.364,94	636.640,76
07.01.08	Assistência Social	105.000,00	65.000,00	62.085,09
07.01.08.241	Assistência ao Idoso	105.000,00	65.000,00	62.085,09
07.01.08.241.0011	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	105.000,00	65.000,00	62.085,09
08.241.0011.2.028	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos	100.000,00	119.850,00	118.239,70
07.01.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	119.850,00	118.239,70
07.01.08.242.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	100.000,00	119.850,00	118.239,70
08.242.0010.2.030	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros	400.054,50	553.514,94	456.315,97
07.01.08.244	Assistência Comunitária	400.054,50	553.514,94	456.315,97
07.01.08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10.000,00	0,00	0,00
08.244.0011.1.007	Construção do CRAS	10.000,00	0,00	0,00
08.244.0011.1.023	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Assistência Social	75.705,00	124.881,71	79.328,22
08.244.0011.2.002	Manutenção do Programa Proteção Social Básico - PSB	6.352,50	9.317,96	2.878,88
08.244.0011.2.034	Manutenção do Programa Índices de Gestão Desc. - IGD-SUAS	1.512,00	21.491,01	21.385,89
08.244.0011.2.037	Manutenção do Programa Índices de Gestão Desc. B. Família-IGDBF	296.485,00	397.824,26	352.722,98
08.244.0011.2.059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	9.000,00	0,00	0,00
07.02.0	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	9.000,00	0,00	0,00
07.02.08	Assistência Social			



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

07.02.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	0,00	0,00
07.02.08.243.0005	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	9.000,00	0,00	0,00
08.243.0005.2.026	Programa Cunhataí sem Drogas	5.000,00	0,00	0,00
08.243.0005.2.082	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	4.000,00	0,00	0,00
07.03.0	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	38.500,00	31.500,00	0,00
07.03.16	Habitação	38.500,00	31.500,00	0,00
07.03.16.482	Habitação Urbana	38.500,00	31.500,00	0,00
07.03.16.482.0003	MORADIA POPULAR	38.500,00	31.500,00	0,00
16.482.0003.1.024	Manutenção das Ações de Habitação	38.500,00	31.500,00	0,00
16.482.0003.2.033	Manutenção das Atividades Administrativas do F.R.H.	2.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA	ENTIDADE	9.709.552,80	11.546.222,88	10.680.082,34

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Apresenta-se a seguir as metas bimestrais de arrecadação previstas e realizadas em 2019:

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	1.839.031,24	2.402.204,01	+ 563.172,77	130,63%
2º Bimestre	3.638.172,46	4.433.250,82	+ 795.078,36	121,86%
3º Bimestre	5.710.787,74	6.673.526,28	+ 962.738,54	116,86%
4º Bimestre	8.125.190,85	8.815.077,64	+ 689.886,79	108,49
5º Bimestre	9.970.056,96	10.840.001,86	+ 869.944,90	108,73
6º Bimestre	12.663.192,00	14.335.218,56	+ 1.672.026,56	113,21

Durante o exercício de 2019 não foram feitos Decretos de limitação de empenho.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houve a ocorrência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
			2019
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
		LEI/CONTRATO	8.705,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	13.272,00
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	SUBVENÇÃO	LEI/CONTRATO	51.850,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	79.435,63
Total			153.262,63

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Mural público, porém, as publicações também são realizadas em jornal e internet.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	Foi solicitado para que fosse cumprida, integralmente, a Instrução Normativa 001/2017, emitida pelo Órgão Central de Controle Interno desta municipalidade, no tocante ao controle do diário de bordo dos veículos lotados nesta secretaria.
----------------------------	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Providências adotadas:	Repassou-se a recomendação para os motoristas, responsáveis, conforme Art. 1º, pelo preenchimento correto do diário de bordo.
Setor responsável pela implementação:	Administração

Descrição da recomendação:	Por força da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual institui a Carta de Serviços ao Usuário, foi solicitado a todas as secretarias e repartições da municipalidade, para que se disponibilizasse, de maneira on line, todos os serviços prestados à comunidade e aos cidadãos cunhataienses.
Providências adotadas:	Foram reunidas as informações atinentes aos serviços prestados pela municipalidade, compilados e disponibilizados por meio do endereço eletrônico https://servicos.cunhatai.sc.gov.br/
Setor responsável pela implementação:	Todos

Descrição da recomendação:	Foi recomendada a adequação à Placa de Obra referente à Revitalização da Margem do Lajeado Cunhataí, uma vez que, na mesma, só constava o prazo de execução (de 120 dias), omitindo a data de início (dia/mês/ano), sendo essa uma exigência legal à administração pública, conferindo mais transparência ao processo e à execução da obra propriamente dita.
Providências adotadas:	Foi adequada a referida placa, pela empresa responsável pela execução da obra.
Setor responsável pela implementação:	Compras e Licitações



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Descrição da recomendação:	Foi recomendado à administração para que editasse uma nova lei regulamentando o repasse de recursos à APAE de São Carlos para o ano de 2019 e subsequentes (caso perdurasse o Termo de Fomento), visto que a Lei Municipal nº 909/2018, que prevê o repasse de recursos àquela instituição, limita o valor anual a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Como sugestão, a nova lei, ao invés de constar um valor fixo global, deveria prever valor fixo por aluno atendido, a fim de resolver possíveis sazonalidades na demanda de atendimento, além de critérios de reajuste segundo índices oficiais, podendo ser concedidos, a cada ano, mediante decreto, respeitando o prazo do Termo de Fomento e, por fim, a quantidade de parcelas a ser repassada em cada exercício financeiro.
Providências adotadas:	Foi editada nova legislação sobre o referido repasse, consubstanciada na Lei Municipal nº 941/2019 (Disponível em: http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/imagens/01612116000144/Lei01023.pdf).
Setor responsável pela implementação:	Administração

Descrição da recomendação:	Com base no art. 30, §§ 2º, 6º e 7º e art. 33, incisos II e III, da Lei Municipal nº. 904/2018, foi recomendado aos Conselheiros Tutelares, o registro de frequência eletrônico, a fim de padronizar a forma de comprovação de frequência de todos os servidores remunerados pela fazenda pública municipal, vez que o controle vinha sendo feito de forma manual.
Providências adotadas:	Foi acatada a recomendação e o registro de frequência dos conselheiros tutelares dá-se, atualmente, de forma eletrônica, como todos os demais setores.
Setor responsável pela implementação:	Recursos Humanos e Ação Social e Habitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Descrição da recomendação:	Com base no Processo nº @REP 19/00381360 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), recomendou-se a rescisão dos contratos de prestação de serviços (UTIL Alimentação), firmados com a Administração Municipal de Cunhataí e Fundo Municipal da Saúde de Cunhataí, realizando licitação, em consonância com a legislação vigente que trata sobre o assunto.
Providências adotadas:	Foi mantido a forma de contratação da empresa UTIL Alimentação, a fim de não prejudicar os funcionários e estará sendo realizado, no início de 2020, processo de licitação para empresa fornecedora do cartão de vale-alimentação.
Setor responsável pela implementação:	Recursos Humanos e Compras e Licitações

Descrição da recomendação:	Foi recomendado, com base na Instrução Normativa nº 014/2012 (alterada pela IN 015/2012) do Tribunal de Contas de Santa Catarina e também com base na Lei Municipal nº 815/2014, para que os adiantamentos fossem feitos somente a servidores formalmente designados para tal fim, e em conta específica.
Providências adotadas:	Atendida a solicitação e regularizada a situação.
Setor responsável pela implementação:	Administração.

Descrição da recomendação:	Foram feitas recomendações quanto à forma, prazo e demais requisitos para a prestação de contas de adiantamentos, regidos pela Lei Municipal nº. 815/2014 e pelas Instruções Normativas ns°. 014/2012
----------------------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	e 015/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC).
Providências adotadas:	As recomendações do Controle Interno foram repassadas a todas as secretarias municipais.
Setor responsável pela implementação:	Todos

Descrição da recomendação:	<p>Quanto à participação na edição da Taça Carlos Culmey, a se realizar na Argentina, foram emanadas as seguintes recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O câmbio dos valores repassados a título de adiantamento, em instituição financeira oficial (Caixa ou Banco do Brasil) ou, caso estes não realizem tal operação, em casa de câmbio, sempre pautado pelo menor valor cotado no dia;b) As eventuais sobras devem ser, no retorno ao país, na maior brevidade de tempo, convertidas novamente em moeda nacional, para fins de devolução do valor excedente, respeitando a mesma operação descrita na alínea "a";c) Com relação às notas, o Controle Interno aceitará as mesmas de forma física, mas desde que sejam, efetivamente, notas fiscais, ou, caso se utilize de outro documento, como recibos,
----------------------------	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	<p>somente com justificativa por escrito do responsável pelo adiantamento, visto que a legislação tributária na Argentina difere da do Brasil;</p> <p>d) Ainda com relação às notas emitidas, em cada uma delas, deverá ser anexada lista, com nome legível, CPF e assinatura de todos os beneficiados;</p> <p>e) Por fim, como forma de comprovar mais transparência à prestação de contas, anexar outros documentos, como registros fotográficos, matérias etc.</p>
Providências adotadas:	Foram acatadas as recomendações e a prestação de contas foi, na medida do possível, seguindo o previsto nas legislações pertinentes ao assunto.
Setor responsável pela implementação:	Compras e Licitações e Administração.
Descrição da recomendação:	Foi recomendado à administração a regularização da modalidade adiantamento, quando utilizado para pagamento com despesas de viagens a cursos, seminários ou afins, visto que a Lei Municipal nº 815/2014, que trata sobre adiantamentos, restringia a aplicação de recursos, ou então, caso o executivo entendesse cabível, implementar o instituto de diárias aos servidores, como forma de indenização de gastos quando em viagem a serviço ou interesse da municipalidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Providências adotadas:	Foi regularizada a Lei Municipal nº 815/2014, com a edição da Lei Municipal nº 953/2019, regularizando o instituto do adiantamento para finalidades de despesas com viagens e afins.
Setor responsável pela implementação:	Administração

Descrição da recomendação:	Com base na Lei Municipal nº 815/2014 e Instruções Normativas nsº. 014/2012 e 015/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), foi solicitado à administração que designasse servidor para emissão de parecer técnico referente ao órgão concedente, quando forem repassados recursos a título de adiantamento.
Providências adotadas:	Foi designada, por meio da Portaria nº 203/2019, de 22 de novembro de 2019 (retificada pela Portaria nº 208/2019, de 04 de dezembro de 2019), a senhora Giannina Amábile Weber, para emissão de pareceres relativos aos adiantamentos do Fundo Municipal de Saúde e, ainda, emissão dos pareceres relativos aos adiantamentos da administração em geral.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da Saúde e Saneamento e Administração.

Descrição da recomendação:	Foi recomendado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para que se atente à forma correta relativa ao processamento e ordem da despesa, obedecendo ao correto processamento do gasto público (liquidação, empenho e
----------------------------	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	pagamento) e, conseqüentemente, que se abstenham de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação pertinente.
Providências adotadas:	Acatado pelos responsáveis.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Descrição da recomendação:	Regulamentação do intervalo intrajornada dos servidores municipais, quando estes não se encontrarem na sede do município e/ou impedidos de fazer o registro do ponto eletrônico.
Providências adotadas:	Por meio do Órgão de Controle Interno, foi emitida a Instrução Normativa INCI nº 001/2019, de 09 de julho de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 051/2019, de 09 de julho de 2019, regulamentando a situação, concedendo o intervalo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 002/2007, de 14 de setembro de 2007) de forma automática, podendo ser reduzido somente mediante justificativa prévia e em casos excepcionais.
Setor responsável pela implementação:	Todos

Descrição da recomendação:	Que fossem padronizados os valores pagos aos funcionários a título de alimentação, quando estes, a serviço do município, se
----------------------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	deslocarem para outras cidades, mormente, no transporte de pacientes, bem como fossem regulamentados horários específicos para as refeições.
Providências adotadas:	Por meio do Órgão de Controle Interno, foi emitida a Instrução Normativa INCI nº 004/2019, de 18 de outubro de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 080/2019, de 18 de outubro de 2019, regulamentando a situação, tabelando os valores a título de café da manhã, almoço e janta, bem como limitando os horários para tais refeições.
Setor responsável pela implementação:	Todos

Descrição da recomendação:	Foi recomendado que a administração adotasse o controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, inclusive dos servidores comissionados.
Providências adotadas:	Foi editada a Instrução Normativa CI nº 02/2019, de 06 de agosto de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 056/2019, de 06 de agosto de 2019, com vistas à regularização de tal situação, dispensando o ponto eletrônico somente dos agentes políticos, conforme orientação do o prejulgado nº. 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).
Setor responsável pela implementação:	Recursos Humanos

Descrição da recomendação:	Foi recomendada a normatização dos procedimentos para solicitação e
----------------------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	pagamento de transporte terceirizado destinado à participação em atividades de interesse público.
Providências adotadas:	Foi editada a Instrução Normativa CI nº 03/2019, de 27 de agosto de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 067/2019, de 27 de agosto de 2019, com vistas à regularização de tal situação e descrição dos procedimentos para solicitação de transporte terceirizado.
Setor responsável pela implementação:	Compras e Licitações e Administração.

b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento:

Descrição da recomendação:	<p>Com base em parâmetros do Plano Nacional de Educação (PNE) — Lei nº 13.005/2014 — e respectivos planos aprovados em âmbito estadual e municipal, tratando-se de profissionais da educação, no anexo metas e estratégias, a meta 18 consiste em implantar plano de carreira, no município, o que já foi concluído. Logo, as estratégias e regras seguem sendo monitoradas.</p> <p>Assim, foi solicitado o rol de profissionais lotados na Secretaria da Educação, a fim de conferir o atendimento da meta 18.1, a qual prevê: estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos</p>
----------------------------	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
Justificativa	A Secretaria de Educação está procedendo à contratação de profissionais para o quadro de efetivos, ou seja, a recomendação ainda não está totalmente atendida, porém, a Secretaria, de forma gradual, está se adequando aos parâmetros estabelecidos pelo PNE.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Descrição da recomendação:	Tendo em vista as festividades alusivas ao 24 aniversário de emancipação político-administrativo de Cunhataí, bem como o montante de gastos, resultantes da contratação de bandas, palestrantes e outras despesas e considerando que a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº. 931/2018) prevê de forma genérica os gastos em eventos culturais e de lazer, foi recomendado à Administração Municipal que editasse e encaminhasse à Câmara Municipal de Vereadores, Lei autorizativa para tais gastos, delimitando o montante máximo a ser aplicado nos eventos
----------------------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

	compreendidos dentro do período das aludidas festividades.
Justificativa	O município decidiu por não enviar legislação pertinente às festividades do município ao legislativo por entender não haver tempo hábil para aprovação da mesma. Ademais, o poder executivo tem editada a Lei Municipal nº 931, de 13 de dezembro de 2018, a qual engloba ações artísticas e culturais em seus projetos-atividades.
Setor responsável pela implementação:	Administração.

Descrição da recomendação:	Que fosse realizada, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), consulta sobre a legalidade de pagamento de auxílio-transporte a trabalhadores do município, que se deslocam a outras cidades para trabalhar, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 485/2006.
Justificativa:	Não foi encaminhada.
Setor responsável pela implementação:	Administração

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houve contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houve termos de parceria.